Título: DISPENSA ELETRÔNICA nº 90040/2025, objetivando a Contratação de serviços de manutenção de veículos pesados da frota da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP.

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

Nº da licitação: 90040/2025

N° Processo SEI: 16500001112202543

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos pesados da frota

da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP.

Início de recebimento das propostas: 30/05/2025

Abertura da sessão pública: 05/06/2025 08:00:00

Local da abertura sessão: WWW.GOV.BR/COMPRAS

Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/ 57659583000184-1-000036/2025



# Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90040/2025

# **CONTRATANTE (UASG)**

990029 – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP

# **OBJETO**

Contratação de serviços de manutenção de veículos pesados da frota da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCONSP.

# VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 25.835,47

# **DATA DA SESSÃO**Dia **05/06/2025**

# HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h (horário de Brasília)

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



# Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INIC	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	5
5.	FASE DE LANCES	7
6.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7.	HABILITAÇÃO	10
8.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
10.	CONTRATAÇÃO	11
11.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

# FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2025 (Processo Administrativo n.º 165.00001112/2025-43)

Torna-se público que o(a) Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP, por meio do(a) Diretoria Adjunta de Administração e Finanças - DAF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do <u>art. 75</u>, *caput, inciso I*, da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>, observando a disciplina do referido diploma legal, do <u>Decreto estadual nº 68.304</u>, <u>de 9 de janeiro de 2024</u>, do <u>Decreto estadual nº 67.608</u>, <u>de 27 de março de 2023</u>, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 05/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:000

Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de manutenção de veículos pesados da frota da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCONSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
  - 1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
  - 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP</u>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo <u>aplicativo</u> <u>Compras.gov.br.</u>
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
  - 3.3.1. Para o(s) todo(s) o(s) item(s), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
    - 3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
  - 3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404,</u> <u>de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;

f)pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do <u>art. 16 da Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>.
  - 3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto <u>no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007</u>, observando-se os limites previstos no <u>art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

# 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço*, vinculam o Contratado.

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 *(sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  - 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
  - 4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal</u>.
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.
  - 4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei</u> <u>Complementar nº 123, de 2006</u>, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

#### 5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário*) relativo ao item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (UM REAL), E ESSE VALOR SERÁ APLICADO SOBRE O TOTAL DA CONTRATAÇÃO.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *menor lance* registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima* do *preço máximo* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

- 6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.
  - 6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.4.1. Sicaf;
  - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta</a>);
  - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta</a>);
  - 6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
  - 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
  - 6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
  - 6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/apenados">https://www.tce.sp.gov.br/apenados</a>).
- 6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da <u>Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018</u>, art. 29, *caput*, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608</u>, de 2023).

- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018</u>, art. 29, § 1º, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608</u>, de 2023).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018</u>, art. 29, § 2º, c/c <u>Decreto</u> estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
  - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
  - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
  - 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
  - 6.10.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.
    - 6.10.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
  - 6.10.2. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
  - 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2°, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 7.7.1. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

#### 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

### 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

### 10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.
  - 10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8°, §§ 1° e 2°, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.
- 10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
  - 10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;
  - 10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);
  - 10.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.
- 10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.
- 10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
  - 10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
  - 10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:
    - 10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;
- 10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da <u>Lei nº 8.078, de 1990</u>, e princípios gerais dos contratos;
- 10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos <u>arts.</u> <u>137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos <u>arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de</u> 2021;
- 10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

# 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
  - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
  - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
  - a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

### b) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato:
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
- (4) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
  - b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
  - c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.
  - 12.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 12.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

- 12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.
- 12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: compras@procon.sp.gov.br; gabriel.greco@procon.sp.gov.br; guilherme.oliveira@procon.sp.gov.br; pedro.moreira@procon.sp.gov.br
- 12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico compras@procon.sp.gov.br; gabriel.greco@procon.sp.gov.br; guilherme.oliveira@procon.sp.gov.br; pedro.moreira@procon.sp.gov.br
- 12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021.
  - 12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

- 12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - 12.13.1. ANEXO I Termo de Referência
  - 12.13.2. ANEXO II Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
  - 12.13.3. ANEXO III Modelo(s) de Declaração(ões);
  - 12.13.4. ANEXO IV Modelos referentes à vistoria prévia

São Paulo, 30 de Maio de 2025.

#### ALEX PIMENTEL LOCATELLI

Subscritor do Aviso de Contratação Direta Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP

### PEDRO PAULO BARONCELLI MOREIRA

Diretor Adjunto de Administração e Finanças Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP

(Assinada a Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas no Processo SEI 165.00001112/2025-43)

### **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

UASG 990029 Termo de Referência 86/2025

# Termo de Referência 86/2025

# Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em86/2025990029-ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDORGUILHERME ROKS DE OLIVEIRA30/05/2025 11:13 (v 3.0)

Status CONCLUIDO

#### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço		165.00001112/2025-
não-continuado		43

1. Condições gerais da contratação

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de veículos pesados da frota da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

	QUADRO SÍNTESE					
Item	Especificação	CATSER	QTD	Preço Total		
1	Contratação de serviços de manutenção de veículos pesados da frota da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP	18562	1	R\$ 25.835,47		
	VALOR TOTAL GLOBAL					

	QUADRO ABERTO					
Sub Item	Especificação	CATSER	QTD	Preço Total		
	Contratação de serviços de manutenção de veículos - MICRO-ÔNIBUS - da frota da					

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023 Termo de Referência – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão

1	Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP Micro-ônibus Agrale/Comil/Engevel	18562	2	R\$ 20.783,30
	DJL 1701, Chassi 9BYC22Y1SAC004944 DJL 1704, Chassi 9BYC22Y1SAC004943			
2	Contratação de serviços de manutenção de veículos - <u>PICK UP</u> - da frota da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP	18562	1	R\$ 5.052,16
	FORD / F250 EEF 0181, Chassi 9BFHW21C89B063277			
	VALOR TOTAL GLOBAL			

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCONSP, órgão de referência estadual para a promoção e defesa dos direitos do consumidor, utiliza em suas operações cotidianas veículos pesados que compõem parte significativa de seu patrimônio operacional. Entre estes destacam-se dois micro-ônibus (Agrale/Comil/Engevel, DJL 1701 e DJL 1704) e uma camionete Ford F-250 (EEF 0181), os quais possuem papel fundamental para o alcance de sua missão institucional em todo o Estado de São Paulo.
- 2.2. Os dois micro-ônibus desempenham função essencial nas atividades de educação para o consumo, deslocando equipes técnicas, materiais e recursos necessários para a realização de palestras, oficinas, eventos itinerantes, feiras e ações de divulgação dos direitos do consumidor em diferentes municípios. Estes veículos asseguram a presença física da Fundação junto à população, para além dos veículos e atividade de fiscalização, principalmente em cidades do interior, regiões metropolitanas e áreas de difícil acesso, permitindo o alcance das políticas públicas de proteção ao consumidor de maneira ampla e efetiva.
- 2.3. A camionete Ford F-250, por sua vez, é imprescindível para a movimentação de materiais como gêneros alimentícios, mobiliário e outros –, além de ser utilizada para suporte logístico em operações de fiscalização, campanhas educativas e atividades externas nas quais se faz necessária a utilização de veículo robusto, capaz de transportar cargas de maior dimensão, resistência e em percursos onde veículos de menor porte não seriam adequados.
- 2.4. O uso intensivo desses veículos, somado às condições operacionais que exigem deslocamentos frequentes por diferentes regiões do Estado de São Paulo, resultou em acentuado desgaste dos sistemas mecânicos, elétricos e estruturais da frota. Atualmente, um dos micro-ônibus encontra-se inoperante, impedido de desempenhar suas funções devido a falhas mecânicas, enquanto o outro, apesar de ainda operar, apresenta sinais evidentes de deterioração, indicando iminente risco de paralisação caso não seja submetido à devida manutenção. Da mesma forma, a camionete Ford F-250 também demanda reparos para assegurar o pleno funcionamento e evitar falhas que possam comprometer o apoio logístico às atividades institucionais. Nesse contexto, a realização de serviços de manutenção

corretiva e preventiva deixa de ser apenas uma exigência técnica para a preservação do patrimônio público, e se impõe como condição indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a efetividade das ações da Fundação. A ausência destes serviços compromete diretamente o cumprimento das atividades programadas, aumenta o risco de paralisações não planejadas, expõe servidores a situações de insegurança e prejudica o atendimento às demandas da sociedade.

- 2.5. Considerando ainda que as ações conduzidas pela Fundação possuem caráter permanente e estratégico tornando imprescindível a disponibilidade plena e imediata da frota para responder tanto às demandas planejadas quanto às emergenciais –, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção dos veículos mencionados apresentase como medida urgente, necessária e plenamente justificada. Tal providência está em consonância com a legislação vigente e as diretrizes de gestão patrimonial do órgão, objetivando restabelecer e manter a operacionalidade da frota, assegurando, assim, a continuidade dos serviços de interesse público prestados pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor.
- 2.6. Em 2024, visando fundamentar tecnicamente a necessidade de manutenção dos veículos, a Administração procedeu à contratação de serviço especializado de diagnóstico para os micro-ônibus da frota. Esta avaliação técnica realizou uma análise detalhada das condições mecânicas, elétricas e estruturais dos veículos, resultando em uma lista minuciosa das peças que necessitam substituição e dos reparos imprescindíveis para o restabelecimento pleno das funcionalidades e da segurança operacional dos ônibus. Essas informações técnicas reforçam e embasam a presente contratação, demonstrando a real necessidade de execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva ora demandados.
- 2.7. Os valores estimados, pelo Núcleo de Compras e Licitações, para a contratação dos serviços de manutenção, foram definidos a partir de pesquisa de públicos, seguindo as especificações e quantidades listadas:
  - Serviços de manutenção dos micro-ônibus Agrale/Comil/Engevel
    DJL 1701 e DJL 1704: estimativa de R\$ 20.783,30 para ambos.
  - Serviços de manutenção da Pick-Up Ford F-250 EEF 0181: estimativa de R\$ 5.052,16.

2.8. A adoção de tal medida visa garantir eficiência, legalidade e economicidade, promovendo a adequada conservação dos ativos veiculares e, sobretudo, a continuidade dos serviços de interesse público prestados pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor à sociedade paulista.

- 2.9. A Contratada deverá possuir oficina, onde os serviços serão realizados, em um raio de até 20 (vinte) quilômetros da sede da Fundação Procon-SP, situada à Rua Conselheiro Furtado, 503 Liberdade, São Paulo/SP, de forma a possibilitar a vistoria e acompanhamento dos serviços, sem causar prejuízos às atividades do órgão.
- 2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
- 3. Descrição da solução como um todo

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A presente contratação visa garantir a execução de serviços completos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados que compõem a frota da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON SP, assegurando sua plena operação e segurança. A solução abrange mão de obra qualificada, fornecimento de peças e materiais de primeira linha, cumprimento de prazos, garantia e rastreabilidade dos serviços prestados, conforme normas detalhadas neste Termo de Referência.
- 3.2. A manutenção será realizada em três veículos principais: dois microônibus (Agrale/Comil/Engevel – MT8.5, placas DJL1701 e DJL1704) e um caminhão/pick-up Ford F-250 XLT X21 (placa EEF0181), cuja descrição detalhada e necessidades individuais estão apresentadas a seguir.

### 3.3. Objetivo Geral

Garantir a disponibilidade e confiabilidade dos veículos de apoio operacional, essenciais para as atividades de educação, fiscalização, logística e divulgação da PROCONSP em todo território paulista, por meio da execução

de serviços preventivos e corretivos de manutenção mecânica e elétrica, abrangendo inspeções, diagnósticos, substituição e/ou reparo de componentes e fornecimento de peças necessárias.

## 3.2.1. Veículos Abrangidos

Nr.	Veículo (Marca /Modelo)	Placa	Ano Fabr. /Ano Mod.	Combustível	Serviço
1	Agrale / Comil / Engevel – MT8.5	DJL1701	2009 / 2010	Diesel	Manutenção Geral
2	Agrale / Comil / Engevel – MT8.5	DJL1704	2009 / 2010	Diesel	Manutenção Geral
3	Caminhão / Ford / F-250 XLT X21	EEF0181	2009 / 2009	Diesel	Manutenção Geral

# 3.3 Serviços Incluídos

- 3.3.1. A prestação de serviços envolve:
- 3.3.1.1. Manutenção preventiva: inspeções de rotina, troca de óleo, filtros e fluidos, ajustes e regulagens para prevenir falhas e prolongar a vida útil.
- 3.1.1.2. Manutenção corretiva: diagnóstico e reparo de falhas existentes, substituição de componentes danificados, resolução de problemas mecânicos, elétricos e hidráulicos.
- 3.1.1.3. Serviços de mecânica geral, elétrica, hidráulica, revisão de arrefecimento, suspensão, sistema de freios, direção, troca de pneus e acessórios, instalação de componentes e demais demandas.

3.1.4. Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

- 3.1.5. Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- 3.3.1.1. Todos os serviços serão prestados com uso de peças novas, originais ou similares de primeira linha, conforme especificações das montadoras.

# 3.4 Manutenção dos Micro-Ônibus (DJL1701 e DJL1704)

#### 3.4.1. Características:

3.4.1.1. Veículo: Micro-ônibus (MT8.5) Marca: Agrale / Comil / Engevel Ano de fabricação: 2009 / 2010 Combustível: Diesel Cor: Branca Códigos Renavam: DJL 1701 - 206461941; DJL 1704 - 206392001

## 3.4.2. Lista Referencial de Materiais e Serviços

## A. Materiais:

	MATERIAIS				
Item	Item Descrição				
1	Anel de vedação-carter	1 unid.			
2	Filtro desumidificador (FCD2052 WEGA / PSD960 / WK950.22 / KC118)	1 unid.			
3	Filtro de ar principal Agale	1 unid.			
4	Filtro de combustível FCD2209 WEGA- PSC353, WK962.	1 unid.			

5	Filtro secundário	2 unid.
6	Filtro blindado para óleo lubrificante	1 unid.
7	Filtro Combustível FCD.2209 WEGA-PSC	1 unid.
8	Fluido de freio DOT-4 (500ml)	1 unid.
9	Óleo de motor 15W40 API CI-4 / SL	10 lts
10	Terminal direção DIR AGRALE LT-505	1 unid.
11	Terminal direção DIR AGRALE LT-506	1 unid.
12	WO480 Filtro óleo lubrificante MWM 229 2VC115	1 unid.
13	Sirene de ré intermitente (24V)	1 unid.
14	Suspensão / amortecedores	4 unid.
15	Freios (pastilhas/lonas)	4 unid.
16	Lâmpada 2 polos 24V	2 unid.
17	Pneumático das portas	1 unid.
18	Sistema de embreagem	1 unid.

# B. Serviços

Serviço	Quantidade
Serviço mecânico	1 unid.

Serviços de elétrica leve	1 unid.
Reparo em chicote elétrico do motor	1 unid.
Engraxamento do chassi	1 unid.
Preventiva geral (elétrica: faróis e lanternas)	1 unid.
Preventiva geral (mecânica: suspensão /freios)	1 unid.

# 3.5 Manutenção da Caminhonete Ford F-250 (EEF0181)

# 3.5.1. Características:

3.5.1.1. Veículo: Caminhão/Pick-up Marca/Modelo: FORD / F-250 XLT X21 Ano de fabricação: 2009 Combustível: Diesel Cor: Branca Código Renavam: 00123415420

# 3.5.2. Lista Referencial de Materiais e Serviços

# A. Materiais:

Item	Descrição	Quantidade
1	Alternador 90Ah (4C4510300AC)	1 unid.
2	Cebolinha de ré (BF8T15520A)	1 unid.
3	Correia micro V (8PK2075)	1 unid.
4	Fusível 30 amperes	1 unid.
5	Brake light (XM3G13A613AA)	1 unid.
6	Reparo no estribo	1 unid.

# **B. Serviços**

Serviço	Quantidade
Serviço elétrica	1 unid.
Reparo em chicote elétrico	1 unid.
Serviço mecânico	1 unid.
Preventiva geral (elétrica: faróis/lanternas)	1 unid.
Preventiva geral (mecânica: suspensão/freios)	1 unid.

# 3.6 Forma de Prestação dos Serviços

- 3.6.1. Os serviços contratados deverão englobar:
- 3.6.1.1. Execução por profissionais qualificados, devidamente registrados. Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha, todas com nota fiscal e garantia.
- 3.6.1.2. Registro detalhado de cada atendimento, contendo o histórico do veículo, relatórios técnicos, relação de peças trocadas, datas e assinatura do responsável pelo serviço.
- 3.6.1.3. Retirada pela CONTRATADA, a apresentação das peças substituídas para conferência e descarte conforme legislação ambiental vigente.
- 3.6.1.4. Relativo aos prazos de execução, consultar o tópico *5. Modelo de Execução do Objeto.*
- 3.6.1.5. Garantia mínima de 03 (três) meses para peças e de 06 (seis) meses para serviços de motor, câmbio e suspensão, conforme legislação.
- 3.6.1.6.A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à Coordenadoria Administrativa e/ou ao Núcleo de Transportes, para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- 3.6.1.6.1.Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados no veículo do CONTRATANTE:

3.6.1.6.2. Apresentar à Coordenadoria Administrativa e/ou Núcleo de Transportes, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

- 3.6.1.7. Revisão do Sistema de Arrefecimento: Os serviços contratados deverão incluir a revisão do sistema de arrefecimento dos veículos, englobando o exame completo do radiador, a verificação do nível e da qualidade da água, inspeção de mangueiras, análise do fluido de radiador e de todos os demais componentes do sistema. A CONTRATADA deverá identificar, reparar ou substituir todas as partes que apresentem desgaste ou comprometimento, assegurando o funcionamento eficiente do sistema e prevenindo o superaquecimento do motor.
- 3.6.1.8. Revisão de Motor: Deverá ser realizada a verificação criteriosa das condições do motor, incluindo a inspeção de correias, óleo lubrificante, filtros de óleo e de combustível, juntas e demais componentes essenciais ao bom desempenho. Sempre que necessário, a CONTRATADA procederá à substituição imediata de peças que apresentarem defeitos ou desgaste excessivo, garantindo a manutenção da performance e da confiabilidade dos veículos.
- 3.6.1.9. Revisão do Sistema Elétrico: Os serviços de manutenção elétrica deverão abranger a verificação completa, o conserto e/ou a substituição, quando necessário, de todos os componentes que integram o sistema elétrico dos veículos. Isso inclui a avaliação de acessórios de sinalização, faróis, lanternas, chicotes, fusíveis, relés e outros dispositivos, de modo a restabelecer integralmente a integridade elétrica e a segurança operacional.
- 3.6.1.10. Troca de Óleos Lubrificantes e Filtros: Está incluída no escopo dos serviços a troca de todos os óleos lubrificantes necessários motor, câmbio e direção hidráulica —, bem como a substituição de filtros diversos (óleo, ar, combustível, etc.), conforme especificação recomendada pelo fabricante de cada veículo. Tais procedimentos devem estar embutidos no preço global dos produtos e serviços contratados, de acordo com a boa prática do mercado, sem custos adicionais à Administração.
- 3.6.1.11. Troca de Óleo do Motor: A execução do serviço de troca de óleo do motor deverá obrigatoriamente contemplar a utilização de óleo apropriado, devidamente homologado e recomendado pelo fabricante do veículo, e sempre incluirá a substituição do filtro de óleo, garantindo a máxima eficiência e proteção dos componentes internos do motor.

# 3.7 Padrão de Qualidade Esperado

- 3.7.1. A solução está pautada nos seguintes princípios de qualidade:
- 3.7.1.1. Atendimento aos padrões técnicos recomendados pelos fabricantes dos veículos;
- 3.7.1.2. Utilização de peças novas e com garantia;
- 3.7.1.3. Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos veículos prontos;
- 3.7.1.4. Rastreamento e total transparência dos procedimentos realizados, mediante documentação completa;
- 3.7.1.5. Atendimento tempestivo a eventuais reclamações, vícios ou defeitos, com correções imediatas e sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

# 3.8 Definições Técnicas

- 3.8.1. Para o fiel cumprimento dos serviços, serão adotadas as seguintes definições:
- 3.8.1.1. Manutenção geral: atividades de manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas do veículo, abrangendo motor, transmissão, suspensão, direção, sistema de freios, hidráulica, troca de óleos e filtros, sistema elétrico, instalação de acessórios e avaliação do ar condicionado.
- 3.8.1.2. Peças e materiais: todas as peças, acessórios, óleos e materiais de consumo, com especificação adequada ao veículo, novos e com garantia.
- 3.8.2. Para além das listas de peças e materiais detalhadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e substituição de quaisquer outras peças, componentes, acessórios ou materiais que se mostrarem necessários ao conserto, restauração e manutenção do perfeito estado de funcionamento dos micro-ônibus e do caminhão/pick-up F-250, abrangendo eventuais itens não inicialmente previstos, mas cuja substituição se revele imprescindível aos serviços contratados.
- 3.8.3. Todo esse fornecimento deverá ser realizado sem ônus ou custos adicionais à Administração, estando os valores já contemplados no preço da proposta vencedora. Assim, será garantida à Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON SP a entrega dos veículos

em condições plenas de uso, segurança e confiabilidade, independentemente de acréscimos pontuais de material que se fizerem necessários ao longo do processo de conserto e manutenção.

3.8.4. Esta solução fornece as condições para o perfeito funcionamento e segurança dos veículos, assegurando o atendimento das demandas institucionais da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON SP e a satisfação do interesse público.

# 3.9 Das condições para a execução dos serviços:

- 3.9.1. O Estado de localização das instalações físicas da CONTRATADA deverá ser o mesmo da Sede do CONTRATANTE, ou seja, Estado de São Paulo.
- 3.9.1.1. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, em horário comercial;
- 3.9.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho, comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil que assegure cobertura contra roubo, furto e quaisquer outros danos que venham a ocorrer aos veículos enquanto estes estiverem sob sua custódia, permanecendo tal cobertura válida durante todo o período em que os veículos estiverem sob sua responsabilidade.
- 3.9.2. Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:
- 3.9.2.1. Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- 3.9.2.2. No mínimo equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.
- 3.9.3. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.
- 3.9.4. Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

3.9.5. Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

- 3.9.6. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- 3.9.7. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 3.9.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- 3.9.9. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as orientações e determinações da Coordenação Administrativa e/ou Núcleo de Transportes do CONTRATANTE.
- 3.9.10. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Coordenação Administrativa e/ou pelo Núcleo de Transportes, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- 3.9.11. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
- 3.9.12. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- 3.9.13. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- 3.9.14. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- 3.9.15. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
- 3.9.16. Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

3.9.17. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

- 3.9.18. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 3.9.19. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 3.9.20. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 3.9.21. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 3.9.22. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol, óleos e afins, originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 3.9.23. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 3.9.24. Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou quando solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do CONTRATANTE.
- 3.9.25. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações: Identificação do veículo; Data da manutenção; Horário do início e do término dos serviços; Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços; Problema apresentado; Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

3.9.26. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133.

3.9.27. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando. 3.9.28. A Contratada deverá possuir oficina, onde os serviços serão realizados, em um raio de até 20 (vinte) quilômetros da sede da Fundação Procon-SP, situada à Rua Conselheiro Furtado, 503 - Liberdade, São Paulo /SP.

# 4. Requisitos da contratação

# Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, amparado nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de dispensa eletrônica de licitação.

#### Vistoria

- 4.2. A avaliação prévia do veículos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sextafeira, das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas.
- 4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.4. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

# 5. Modelo de execução do objeto

## Condições de execução

## 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho.
- 5.1.2. O prazo máximo para a conclusão total dos serviços contratados será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da retirada dos veículos.
- 5.2. A CONTRATADA deverá realizar a retirada dos veículos diretamente na sede da Fundação ProconSP, utilizando, para tanto, guincho, cegonha ou outro meio de transporte adequado e seguro para o deslocamento dos veículos. Ressalta-se que todo o procedimento de retirada, bem como os custos a ele relacionados, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- 5.3. A devolução dos veículos deverá ser realizada pela CONTRATADA na sede da Fundação ProconSP, utilizando o mesmo padrão de segurança, meios de transporte e cuidados adotados para a retirada, tais como guincho, cegonha ou outro equipamento apropriado. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos, providências logísticas e pela integridade dos veículos até a entrega no local indicado, não cabendo à Administração qualquer ônus decorrente deste procedimento.

# Local e horário da prestação dos serviços

- 5.4. Os veículos deverão ser retirados na Rua Conselheiro Furtado, 503 Liberdade CEP 01511-000 São Paulo/SP, ou em outro endereço na cidade de São Paulo.
- 5.5. Tanto a retirada, quanto a devolução dos veículos deverão ocorrer em horário comercial, sendo que a Administração deverá ser previamente informada.

# Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos serviços, para atendimento das necessidades da Fundação ProconSP.

# Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses para peças e de 06 (seis) meses para serviços de motor, câmbio e suspensão, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, observando-se o disposto na cláusula 3.6.1.5 deste Termo de Referência.

# Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

# 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião

inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

# **Preposto**

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

# Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

## Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à

instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **ATESTE DE PAGAMENTO** para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,
- 7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
- 7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do ATESTE DE PAGAMENTO não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro

de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de

contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado,

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

# Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. Forma e critérios de seleção e regime

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

# Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

# Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

# Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas –
  e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8°, §§ 1° e 2°, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ /CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

- 8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

- 8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.32. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.32.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

#### Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao

objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado (s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

# 8.33.1.1. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO VEICULAR;

- 8.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

# **Outras comprovações**

- 8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:
- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5°-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5°-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- 8.35. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

- 8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.35.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.35.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.35.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 8.35.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.37.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

#### 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 25.835,47

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 25.835,4, conforme pesquisa de preços arrolado ao processo SEI de contratação. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - I) Gestão/Unidade: 171101/17046;

II) Fonte de Recursos: 15020001

III) Programa de Trabalho: 14122171149640000;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 99;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 11. Utilização da Minuta Padronizada

11.1. Informamos que está sendo utilizada a versão atualizada da Minuta Padronizada, conforme abaixo:

Administração Pública do Estado São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Modelo de Termo de Referência - Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta

Versão atualizada em: 05/09/2024.

### 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no  $\S 3^\circ$  do Art.  $4^\circ$  do Decreto  $n^\circ 10.543$ , de 13 de novembro de 2020.

#### LUIZA MIHOCO ICHII FOLADOR

Supervisora de Transportes

# **ANEXO II**

# MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

# **ANEXO II.1**

# MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

<u>Objeto:</u> Contratação de serviços de manutenção de veículos pesados da frota da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP.

QUADRO DE SÍNTESE GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO TOTAL	
1	Contratação de serviços de manutenção de veículos pesados da frota da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP.	18562	UND	1	R\$	
VALOR TOTAL					R\$	

QUADRO DE CUSTOS ABERTOS					
Sub Item	Objeto Detalhado	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de manutenção de veículos – <u>MICRO-ÔNIBUS</u> – da frota da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP. Micro-ônibus AGRALE/COMIL/ENGEVEL.	2	UND	R\$	R\$
2	Contratação de serviços de manutenção de veículos — <u>PICK UP</u> — da frota da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP. FORD / F250	1	UND	R\$	R\$
Valor Total Global					R\$

DADOS GERAIS				
Empresa:				
CNPJ:				
Endereço completo da empresa:				
Nome do responsável pela cotação:				
Telefone:				
E-mail corporativo:				
DADOS BANCÁRIOS				
Banco:				
Agência:				
Conta Corrente:				

# **CONDIÇÕES GERAIS**

- 1. Validade da proposta: 60 dias corridos contados a partir da apresentação da proposta;
- 2. Condição de pagamento: 30 dias da entrega da fatura, obedecidas as formalidades e prazos legais.
- 3. Valor unitário (por item) com duas casas decimais;
- 4. Declaro estar ciente e anuente do Termo de Referência.
- 5. Declaro que todos os impostos, despesas e custos diretos e indiretos necessários à correta execução dos serviços estão devidamente inclusos no preço final ofertado (tabela acima).

Data da proposta: DD/MMM/202				
 (assinatura do[a] responsável)				
Nome:				
Cargo:				

# **ANEXO II.2**

# DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA

Eu,	,	portador	do	CPF	n°	
, representante legal do fo	rnecedor			(no	ome	
empresarial ou denominação), interessado er	n participar do Av	iso de Cont	rataçã	o Direta	a no	
90040/2025, Processo n° 165.00001112/2025		•				
proposta apresentada compreende a integrali trabalhistas assegurados na Constituição Fede nas convenções coletivas de trabalho e nos ter de entrega da proposta.	<u>ral,</u> nas leis traball	Ihistas, nas normas infralega				
(Local	e data).					
/ <del></del>	<del> </del>	_ <u>,</u>				
(Nome/assinatura d	o representante leg	jai)				

# **ANEXO III**

# **ANEXO III.1**

# MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu,,	portador	r do	-	nº
, na condição de representante legal de empresarial ou denominação) , interessado em participar do / 90040/2025, Processo n° 165.00001112/2025-43, DECLARO, fornecedor:			ão Diret	
a) não possui empregados executando trabalho degrada disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artig	_			
b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trai único do artigo 117 da <u>Constituição Estadual</u> ; e	balho, nos t	ermos (	do parág	rafo
c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista n. 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 20	no artigo 5°-	D, amb		
(Local e data).				
(Nome/assinatura do representante le	egal)			

# **ANEXO IV**

# **MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA**

# **ANEXO IV.1**

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu,	, portador	do CPF
nº , na condição de representante legal de		(nome
empresarial ou denominação), interessado em participar do A	viso de Contra	atação Direta nº
90040/2025, Processo n° 165.00001112/2025-43, DECLA	RO que o 1	ornecedor tem
conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do c	bjeto da disper	nsa eletrônica, e
que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
colhendo todas as informações e subsídios necessários para a e		
,	3	
O fornecedor está ciente desde já que, em confor	midade com o	estabelecido no
Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações n		
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindica	ar quaisquer b	enefícios sob a
nvocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) lo		
objeto da dispensa eletrônica.		
(Local e data)		
(nome/assinatura do representante le	gal)	

# **ANEXO IV.2**

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

(elaborada pelo fornecedor)

E.		al a	CDE
Eu,, nº, na condição de representante legal de,	portador	do	CPF (nome
empresarial ou denominação), interessado em participar do Avis 90040/2025, Processo nº 165.00001112/2025-43, DECLARC conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo cient e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proprévia que lhe havia sido facultada.	) que o fo o da dispensa e da possibilio	rnecedo eletrôni lade de	ireta nº or tem ca, que fazê-la
O fornecedor está ciente desde já que, em conformio Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) loca objeto da dispensa eletrônica.	preços, prazo quaisquer bei	s ou cor nefícios	ndições sob a
(Local e data)			
(nome/assinatura do representante lega	l)		

# **ANEXO IV.3**

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, ,	portador	do	CPF
nº , na condição de responsável técnico de			(nome
empresarial ou denominação), interessado em participar do Avi _/, Processo n°/, DECLARO que o fornecedor to condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vis e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e con por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia	em conhecime toria prévia pre sequências en	nto ple evista n volvidos	no das o Aviso
O fornecedor está ciente desde já que, em conform Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) loc objeto da dispensa eletrônica.	preços, prazos quaisquer ber	s ou cor nefícios	ndições sob a
(Local e data)			
(nome/assinatura/qualificação do responsáve	técnico)		